

I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ nº 18.XXX.XXX/XXXX-X9, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Celi Camargo**, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF nº 5XX.XXX.XXX-X8, portadora do RG nº M-3.XXX.XX2, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG, na XX, CEP: 38.XXX-XX0, e pelo Diretor Administrativo Financeiro: **Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 4XX.XXX.XXX-20, portador do RG nº M-2.XXX.XX3, residente e domiciliado na Rua XX, CEP: 38.XXX-XX0, nesta cidade de Uberaba/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.XXX.XXX/XXXX-X6, com sede na cidade de Brasília/DF, na XX, CEP: 70.XXX-XX2, neste ato representada por **José André Mendes Coimbra**, brasileiro, solteiro, estatístico, inscrito no CPF nº 4XX.XXX.XXX-X3, portador do RG nº 1.XXX.XX5, SSP/DF, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo contratual, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de seu vencimento (18/09/2024), ou seja, até 18/09/2025, bem como o reajuste do valor pelo índice do INPC/IBGE, cujo percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses perfaz o importe de **4,06% (quatro vírgula zero seis por cento)**, conforme estabelece a Cláusula 11.1, portanto, o valor do contrato passa dos atuais R\$9.714,29 (nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) anual, para **R\$10.108,69 (dez mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos) anual**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas correrão por conta dos recursos financeiros próprios: **Conta Contábil: 3.2.1.1.05.0007 - Serviços de Terceiros PJ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, ora aditado, no que com este instrumento não conflitarem.

3.2. Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 10 de setembro de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Celi Camargo

Diretora Presidente

Aluizio Cezar Valladares Ribeiro

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATANTE

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

José André Mendes Coimbra

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges

CPF: 4XX.XXX.XXX-X2

Helder Felisberto Cardoso

CPF: 0XX.XXX.XXX-X4